LEI Nº 3.357, DE 22 DE JUNHO DE 1993

(Revogada pela Lei 3.754)

Acrescenta mais um artigo na Lei Municipal número 2.614, de 26 de dezembro de 1989, que autoriza o Prefeito Municipal de Divinópolis a proceder a doações de materiais para construção à pessoas carentes.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta mais um artigo na Lei Municipal número 2.614/89, que será o terceiro, com a seguinte redação:

> "Art. 3º As doações mencionadas no artigo primeiro ficarão suspensas no período eleitoral que regulamenta eleições a nível municipal, estadual e federal."

Art. 2º O artigo terceiro da referida lei passa a ser o artigo quarto, com a mesma redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de junho de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-016/93
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 08 de 20/06/1993.